

DECRETO Nº 9.709, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova Loteamento Residencial de Propriedade de Inkasa Incorporadora de Imóveis Ltda, denominado “LOTEAMENTO VALENTIN GOERCCKE”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

ART.1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: Inkasa Incorporadora de Imóveis Ltda
- 2 -Localização: Rua Ernesto Augusto Mandler, s/nº, Bairro Linha Santa Cruz.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Joice Kenne Zalewski - CAU: A72.191-3

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada:	74.203,47 m ²
- Área do sistema viário:	13.626,96 m ²
- Área em lotes:	48.629,97 m ²
- Área verde e de equipamentos comunitários:	11.124,61 m ²
- Área de preservação permanente - APP:	11.835,41 m ²
- Número de lotes:	148 unidades
- Área para canalização:	349,88 m ²
- Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.):	472,05 m ²

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador absoluto, atendendo a totalidade dos lotes previstos para o empreendimento, e duas estações de tratamento de esgoto – E.T.E., conforme projeto urbanístico apresentado e demais exigências descritas na Licença de Instalação – LI Nº 001/2015 – SMMASS, Protocolo nº 1687/2014.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, de esgoto sanitário, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), AES Sul e pelo Município.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV – OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado seguindo as normas e leis da empresa, sendo que a execução das obras deverão ser devidamente acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da mesma.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizada das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo **2 (dois) anos**, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 01 a 10 da quadra “B”, os lotes nº 01 a 20 da quadra “E”, os lotes nº 01 a 07 da quadra “F”, todos do “LOTEAMENTO VALENTIN GOERCKE”, num total de 37 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.497, de 16 de outubro de 2015..

Santa Cruz do Sul, 15 de dezembro de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

